

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 145/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
081/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE/PR.

VOLUME ÚNICO

GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATO Nº 374/2021



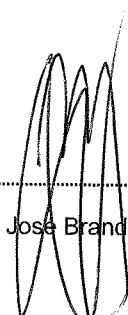
Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 199/2021

| | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------|------------|
| Solicitante: | Marcos José Brandoli de Lima | Data da Solicitação: | 08/09/2021 |
| Organograma: | 0200100001 - Municípios Consorciados | | |
| Local de Entrega: | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS | | |
| Objeto: | CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR. | | |
| Justificativa: | Chamamento Público nº 003/2019 | | |
| Observações: | | | |

| | | | | | | |
|---|------------|-----------|-----|---|----------|------------|
| 1 | 12019886-1 | 1.920,000 | UND | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS/SEMANAIS | 160,0000 | 307.200,00 |
|---|------------|-----------|-----|---|----------|------------|

Preço Total: 307.200,00

Pato Branco/PR, 08 de Setembro de 2021.


.....
Marcos José Brandoli de Lima



Secretaria Municipal de Saúde Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 09.323.218/0001-51

Itapejara D'Oeste Pr, dia 16 de Julho de 2021

Oficio 98/2021

Exma. Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Diretora Executiva CONIMS-
Pato Branco - Pr

Considerando que o município de Itapejara D'Oeste possui 4 (quatro) Estratégias Saúde da Família.

Considerando que o município fez Concurso Publico em 2017 para Médico Estratégia da Família (Clinico Geral) e apenas 1 profissional assumiu, pedindo exoneração em 2019.

Considerando que foram realizados processos Licitatórios em 2017 e 2019, 2020 estes já encerrados.

Considerando que a demanda é crescente de pacientes que procuram o SUS em nosso município, pois a única estrutura de saúde é a pública.

Considerando que com a pandemia ora instalada se faz necessário manter as equipes médicas na UNIDADE SAUDE DA FAMILIA CNES: 7279655 e UNIDADE DE SAUDE BEM VIVER CNES:9507965.

Conforme o exposto acima se tem a necessidade de credenciamento de 2 profissionais Médicos Clinico Geral para realização de Consulta Médica em Atenção Básica e Visita Domiciliar/Institucional por profissional de Nível Superior com uma carga Horaria de 40 horas.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

Aran Klein Fernandes

Aran Klein Fernandes



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 145/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 08/09/2021

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Cod. | Descrição da Despesa | Máscara | Fonte | Valor Estimado |
|------|--|--------------------------------------|-------------------|----------------|
| 21 | Atendimento aos Municípios Consorticiados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | 00076101002060500 | R\$ 307.200,00 |

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 08 de Setembro de 2021


Mariana Grahl
Contadora



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 145/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.
Observações:


Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-----------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 02.001 | Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | R\$ 307.200,00 |
| Total Entidade: | | | R\$ 307.200,00 |
| Total Entidade: | | | R\$ 307.200,00 |

Pato Branco / PR, 08 de Setembro de 2021



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA



PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

| NOME | CPF | CARGO |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------|
| Marcos José Brandoli de Lima | 064.270.929 (...) | Presidente |
| Lhuanna Gabriela Vardânega Périco | 079.734.929 (...) | Vice-Presidente |
| Samir Rodrigo Kalinoski | 840.003.849 (...) | Membro |

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ
GASPARETTO
O:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 07.784.637/0001-65

Endereço: Rua Antonio Moulin, 125, Centro.

Telefone: (44) 3522-1208 Celular: (44) 99845-4020

E-mail: cleizedeoliveira@hotmail.com

CEP: 87360-000 Cidade: Goioerê Estado: PR

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 32357

Banco: 099 – Uníprime Pioneira

Ag: 4103

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 41025-0

Profissional que executará os serviços: HELENTON COSTA MENDES

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

CRM/PR Nº 8528

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

Código

Descrição

000008-7

02 CLÍNICA GERAL – CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF

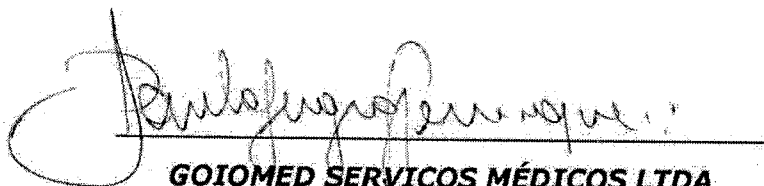
MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Itapejara do Oeste

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

De segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00

Goloerê/PR, 30 de Agosto de 2021.



GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 07.784.637/0001-65

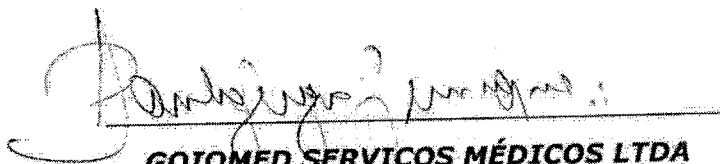
PAULO SERGIO HENRIQUE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditiva à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federais;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos aos critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Goioerê, PR 30 de Agosto de 2021.



GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 07.784/0001-65

PAULO SERGIO HENRIQUE

000010

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 30/08/2021

CNES: 2735792 Nome Fantasia: GOIOMED CNPJ: 07.784.637/0001-65
Nome Empresarial: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: ANTONIO MOULIN Número: 125 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 410860 - GOIOERE UF: PR
CEP: 87360-000 Telefone: (44) 3522-1208 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 11-
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MAGALI JORGE FONZAR
Cadastrado em: 03/09/2003 Atualização na base local: 28/04/2021 Última atualização Nacional: 02/08/2021

Horário de Funcionamento:

| Dia semana | Horário |
|---------------|----------------|
| SEGUNDA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |
| TERÇA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |
| QUARTA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |
| QUINTA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |
| SEXTA-FEIRA | 08:00 às 18:00 |

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.784.637/0001-65 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/01/2006 |
| NOME EMPRESARIAL GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOIOMED SERVICOS MEDICOS | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ANTONIO MOULIN | NÚMERO 125 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 87.360-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO GOIOERE |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (44) 3522-1208 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2021 às 17:13:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0000128

1:

GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

ADILSON PESSOA CORPA, brasileiro, natural de Caconde, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-3.942.895-SSP-SP e do CPF-062.236.991-15, residente e domiciliado à Rua Belém, 320, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **CARLOS ROBERTO HENRIQUE**, brasileiro, natural de Mandaguari, Estado do Paraná, Separado Judicialmente, médico, portador da cédula de identidade RG-1.145.807-SSP-PR e do CPF-469.809.207-82, residente e domiciliado à Av. Daniel Portela, 394, Shopping Piacentini, apto 401, Centro, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **HELENTON COSTA MENDES**, brasileiro, natural de Itambaracá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-1.015.713-SSP-PR e do CPF-186.700.759-20, residente e domiciliado à Rua Carlos Drumont de Andrade, 570, Jardim Colina Verde, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **MARIO UMEEI YAMAGUCHI**, brasileiro, natural de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Separado Judicialmente, médico, portador da cédula de identidade RG-821.244-SSP-PR e do CPF-316.314.109-97, residente e domiciliado à Rua Guimarães Rosa, 416, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **PAULO SÉRGIO HENRIQUE**, brasileiro, natural de Mandaguari, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-1.347.870-8-SSP-PR e do CPF-305.110.119-20, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina, 555, Residencial Morumbi, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **THALINY LEAL SPECIAN SESTAK**, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da cédula de identidade RG-7.691.686-1-SSP-PR e do CPF-034.965.319-40, residente e domiciliada à Rua Contorno Leste, 340, Jardim Curitiba, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **DIOCLÉCIO CESAR BRAÚNA LOPES**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG-2180775/91-SSP-CE e do CPF-455.677.193-53, residente e domiciliado à Av. Daniel Portela, 394, centro apto 601, CEP- 87.360-000, Goioerê Estado do Paraná; **WALDEMIRO FONZAR JUNIOR**, brasileiro, natural de Birigui, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-7.597.572-5-SSP-SP e do CPF-509.130.349-91, residente e domiciliado à Travessa Dulce Siqueira Cunha, 70, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **MAGALI JORGE FONZAR**, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG-1.242.248-2-SSP-PR e do CPF-451.115.029-04, residente e domiciliada à Travessa Dulce Siqueira Cunha, 70, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **KATLEN VERGINIA ARRABAL**, brasileira, natural de Goioerê, Estado do Paraná, nascida em 21/09/1983, solteira, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade RG-8.788.048-6-SSP-PR e do CPF-045.218.339-18, residente e domiciliada à Rua Piauí, 1106, Distrito de Primavera, CEP-87.355-000, Juranda Estado do Paraná; **ANDRE LUIZ OLIVO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-5.729.209-1-SSP-PR e do CPF-024.025.379-57, residente e domiciliado à Av. Amazonas, 1.010, Jardim Lindóia



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:29 SOB Nº 20190741309.
PROTOCOLO: 190741309 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900771481. NIRE: 41205625481.
GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0000138

GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

CEP-87.360-000, Goioerê Estado do Paraná; **RAFAEL SAITO MENDES**, brasileiro, solteiro, maior, médico, portador da cédula de identidade RG-8.778.382-0-SSP-PR e do CPF-052.164.589-13, residente e domiciliado à Rua José Jacinto da Silva Filho, 505, Centro CEP-87.370-000, Moreira Sales Estado do Paraná e **PAULA FARIA HENRIQUES**, brasileira, solteira, maior, médica, portadora da cédula de identidade RG-9.325.276-4-SSP-PR e do CPF-075.848.769-00, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina, 555, Residencial Morumbi, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada, por prazo indeterminado, que gira sob o nome empresarial de **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, à Rua Antonio Moulin, 125, Centro, CEP-87.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.784.637/0001-65, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob o nº. 41205625481, em 11/01/2006 e última alteração em 08/11/2018 sob o nº. 20185973086, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo e alterações anteriores conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade a partir de 01 de Fevereiro de 2019, passará a ser exercida pelo sócio **PAULO SÉRGIO HENRIQUE**, cuja representação se dará, com os poderes e atribuições de representar a sociedade e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade que era o de: Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, CNAE 8630-5/02 A PARTIR DESTA DATA PASSA A SER: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências CNAE 8610-1/02.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:29 SOB Nº 20190741309.
PROTOCOLO: 190741309 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900771481. NIRE: 41205625481.
GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

9000148
3.

GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

ADILSON PESSOA CORPA, brasileiro, natural de Caconde, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-3.942.895-SSP-SP e do CPF-062.236.991-15, residente e domiciliado à Rua Belém, 320, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **CARLOS ROBERTO HENRIQUE**, brasileiro, natural de Mandaguari, Estado do Paraná, Separado Judicialmente, médico, portador da cédula de identidade RG-1.145.807-SSP-PR e do CPF-469.809.207-82, residente e domiciliado à Av. Daniel Portela, 394, Shopping Piacentini, apto 401, Centro, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **HELENTON COSTA MENDES**, brasileiro, natural de Itambaracá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-1.015.713-SSP-PR e do CPF-186.700.759-20, residente e domiciliado à Rua Carlos Drumont de Andrade, 570, Jardim Colina Verde, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **MARIO UMEEI YAMAGUCHI**, brasileiro, natural de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Separado Judicialmente, médico, portador da cédula de identidade RG-821.244-SSP-PR e do CPF-316.314.109-97, residente e domiciliado à Rua Guimarães Rosa, 416, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **PAULO SÉRGIO HENRIQUE**, brasileiro, natural de Mandaguari, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-1.347.870-8-SSP-PR e do CPF-305.110.119-20, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina, 555, Residencial Morumbi, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **THALINY LEAL SPECIAN SESTAK**, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da cédula de identidade RG-7.691.686-1-SSP-PR e do CPF-034.965.319-40, residente e domiciliada à Rua Contorno Leste, 340, Jardim Curitiba, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, **WALDEMIRO FONZAR JUNIOR**, brasileiro, natural de Birigui, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-7.597.572-5-SSP-SP e do CPF-509.130.349-91, residente e domiciliado à Travessa Dulce Siqueira Cunha, 70, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná e **MAGALI JORGE FONZAR**, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG-1.242.248-2-SSP-PR e do CPF-451.115.029-04, residente e domiciliada à Travessa Dulce Siqueira Cunha, 70, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, **KATLEN VERGINIA ARRABAL**, brasileira, natural de Goioerê, Estado do Paraná, nascida em 21/09/1983, solteira, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade RG-8.788.048-6-SSP-PR e do CPF-045.218.339-18, residente e domiciliada à Rua Piauí, s/n, Distrito de Primavera, CEP-87.355-990, Juranda Estado do Paraná, **ANDRE LUIZ OLIVO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-5.729.209-1-SSP-PR e do CPF-024.025.379-57, residente e domiciliado à Av. Amazonas, 1.010, Jardim Lindóia, CEP- 87.360-000, Goioerê Estado do Paraná, **DIACLÉCIO CESAR BRAUNA LOPES**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG-2180775/91-SSP-CE e

Handwritten signatures and notes on the right margin, including the name 'Paula' at the top and 'Morumbi' in a box.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:29 SOB Nº 20190741309.
PROTOCOLO: 190741309 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900771481. NIRE: 41205625481.
GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

do CPF-455.677.193-53, residente e domiciliado à Av. Daniel Portela, 394, centro apto 601 CEP-87.360-000, Goioerê Estado do Paraná, **RAFAEL SAITO MENDES**, brasileiro, solteiro, maior, médico, portador da cédula de identidade RG-8.778.382-0-SSP-PR e do CPF-052.164.589-13, residente e domiciliado à Rua Carlos Drumont de Andrade, 570, Jardim Colina Verde CEP- 87.360-000, Goioerê Estado do Paraná, **PAULA FARIA HENRIQUES**, brasileira, solteira, maior, médica, portadora da cédula de identidade RG-9.325.276-4-SSP-PR e do CPF-075.848.769-00, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina, 555, Residencial Morumbi, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, tem constituído entre sí uma sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, à Rua Antonio Moulin, 125, Centro, CEP-87.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.784.637/0001-65, registrada na JUCEPAR sob o nº. 41205625481, em 11/01/2006, regida pelos artigos 1052 à 1087 do código civil, instituído pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de " **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** " e tem sede e domicilio na Rua Antonio Moulin, 125, Centro CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$-2.000,00(dois mil reais) dividido em 2.000(duas mil) quotas de R\$-1,00(hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas conforme segue:

| | Sócios | Quotas | % | Valor |
|----|------------------------------|-------------|----------------|---------------------|
| 1 | ADILSON PESSOA CORPA | 560 | 28,00% | R\$ 560,00 |
| 2 | CARLOS ROBERTO HENRIQUE | 280 | 14,00% | R\$ 280,00 |
| 3 | HELENTON COSTA MENDES | 260 | 13,00% | R\$ 260,00 |
| 4 | MARIO UMEEI YAMAGUCHI | 270 | 13,50% | R\$ 270,00 |
| 5 | PAULO SERGIO HENRIQUE | 200 | 10,00% | R\$ 200,00 |
| 6 | THALINY LEAL SPECIAN SESTAK | 125 | 6,25% | R\$ 125,00 |
| 7 | WALDEMIRO FONZAR JUNIOR | 25 | 1,25% | R\$ 25,00 |
| 8 | MAGALI JORGE FONZAR | 25 | 1,25% | R\$ 25,00 |
| 9 | DIACLÉCIO CESAR BRAÚNA LOPES | 125 | 6,25% | R\$ 125,00 |
| 10 | KATLEN VERGINIA ARRABAL | 30 | 1,50% | R\$ 30,00 |
| 11 | ANDRE LUIZ OLIVO | 30 | 1,50% | R\$ 30,00 |
| 12 | RAFAEL SAITO MENDES | 20 | 1,00% | R\$ 20,00 |
| 13 | PAULA FARIA HENRIQUES | 50 | 2,50% | R\$ 50,00 |
| | Total | 2000 | 100,00% | R\$ 2.000,00 |

Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including names like Rafael, Paula, and others.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:29 SOB Nº 20190741309.
PROTOCOLO: 190741309 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900771481. NIRE: 41205625481.
GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.gov.br

GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL 5:
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto social da sociedade é o de: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências CNAE 8610-1/02.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2.006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO SÉRGIO HENRIQUE**, cuja representação se dará, com os poderes e atribuições de representar a sociedade e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Paulo Henrique
Paulo Henrique

Paulo Henrique

Paulo Henrique

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:29 SOB Nº 20190741309.
PROTOCOLO: 190741309 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900771481. NIRE: 41205625481.
GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

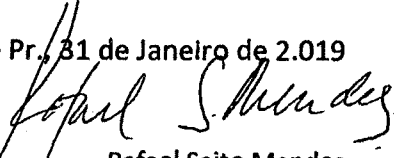
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Goioerê, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Goioerê Pr., 31 de Janeiro de 2019

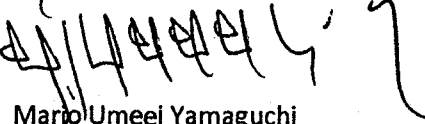

Adilson Pessoa Corpa

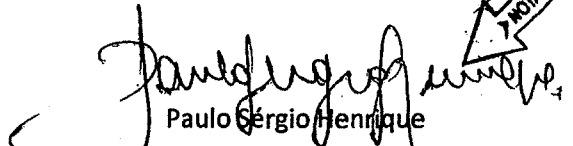


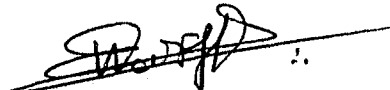

Rafael Saito Mendes


Carlos Roberto Henrique

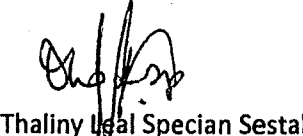

Helenton Costa Mendes

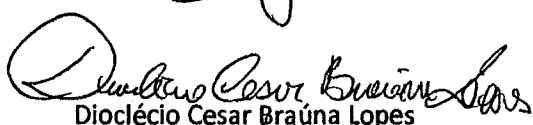

Mario Umeei Yamaguchi


Paulo Sérgio Henrique


Waldemiro Fonzar Junior


Magali Jorge Fonzar


Thaliny Leal Specian Sestak


Dioclécio Cesar Braúna Lopes


Katlen Verginia Arrabal


Andre Luiz Olivo


Paula Faria Henriques



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:29 SOB Nº 20190741309.
PROTOCOLO: 190741309 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900771481. NIRE: 41205625481.
GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO

DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÉ
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSAN

Av. Francisco Scarpari, 179 - Sala 01
Centro - CEP 87.360-000 - Goioeré/PR
(44) 3522-6611 / 99724-9252
protestogioere@gmail.com
notasgioere@gmail.com



KGHnJ.sFmC4.5HvH7 - kJKfE.kv2qr

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
ADILSON PESSOA CORPA do que dou fé. Em testº
da verdade.

Goioeré, 05 de fevereiro de 2019

JULIANA R. ROCHA LOURES VERSAN - Tabeliã



TABELIONATO

DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÉ
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSAN

Av. Francisco Scarpari, 179 - Sala 01
Centro - CEP 87.360-000 - Goioeré/PR
(44) 3522-6611 / 99724-9252
protestogioere@gmail.com
notasgioere@gmail.com



oGHYR.sFmnb.fAZ77 - kJ2X5.FFFQ2

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **PAULO**
SERGIO HENRIQUE do que dou fé. Em testº da
verdade.

Goioeré, 05 de fevereiro de 2019

CRISTIANE YOSHIKAWA - Tabeliã Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:29 SOB Nº 20190741309.
PROTOCOLO: 190741309 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900771481. NIRE: 41205625481.
GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

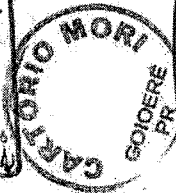
CARTÓRIO MORI
 SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS
 Escrevente **Bel. Mario Mori Junior**
 FUNAHEM ATRIBUIÇÃO DESIGNADA
 Bel. Carmen Sylvia Mori Okamoto
 Tabela de Honorários
 AV. DAVINCI PORTELA, 305 - FONE/FAX: (44) 3522-1086
 CEP: 87930-000 - GOIOERÉ - PARANÁ
FM817052



ATENÇÃO: A PRESENTE
 CÓPIA REPRODUZIDA, A MIM
 APRESENTANDO ESTAS NOTAS
 DO QUE FOI FEITO.
 20 JUN 2017
 GOIOERÉ - PARANÁ

LUIZ KAMIDE
 Escrevente

CARTÓRIO MORI
 SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS
 Escrevente **Bel. Mario Mori Junior**
 FUNAHEM ATRIBUIÇÃO DESIGNADA
 Bel. Carmen Sylvia Mori Okamoto
 Tabela de Honorários
 AV. DAVINCI PORTELA, 305 - FONE/FAX: (44) 3522-1086
 CEP: 87930-000 - GOIOERÉ - PARANÁ
FM812053



ATENÇÃO: A PRESENTE
 CÓPIA REPRODUZIDA, A MIM
 APRESENTANDO ESTAS NOTAS
 DO QUE FOI FEITO.
 20 JUN 2017
 GOIOERÉ - PARANÁ

LUIZ KAMIDE
 Escrevente

VALIDADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.347.875-8 24/02/1988

PAULO SERGIO HENRIQUE

JORE HENRIQUE
MARTA DE LOURDES HENRIQUE

MANDAGUARI/PR 21/12/1957

EDMARC - MANDAGUARI/PR, DA SETE

C.NASC 25148, LIVRO-25A, FOLHA-183

305.110.119-20

Paulo Sergio Henrique

BR. Douglas Franquet

000020



Paulo Sergio Henrique

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

Carteira de Pessoas Físicas
Número de inscrição


305.110.119-20

Nome

PAULO SERGIO HENRIQUE

Nascimento

21/12/1957



Correios

Lei 13.228 de 18/07/2011

JURELO FRANCO

PROCURADOR DE NOTAS

EXCLUSIVO PARA

ALTERNATIVAS DE CÂMBIO

FQC11775

Serviço Distrital de Boa Esperança
Comarca de Mamborê - PR
Jefferson Franco - Agente Delegado

28 MAR. 2019

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA ESTÁ IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, CONFERI E DOUTO FEI.

M. Kachorowski

Márcia Beletato Kachorowski
Escrivento Juramentada

0000217

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
 CNPJ: 78198.975/0001-63 - LEI N.º 12/2009

ALVARÁ DE LICENÇA
INSC. MUNICIPAL: 32357

**PARA FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO E VIGILÂNCIA
 SANITÁRIA**

NOME / RAZÃO SOCIAL
 32357 -GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NOME FANTASIA
 GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS

ENDEREÇO

Logradouro: ANTONIO MOULIN Número: 125
 Bairro: CENTRO
 Cidade: GOIOERÉ UF: PR

| | | |
|--|--|-----------------------|
| C.N.P.J / CPF MF 07.784.637/0001-65 | INSC. ESTADUAL <input style="width:100%;" type="text"/> | C.N.A.E 86.10-1/02 |
|--|--|-----------------------|

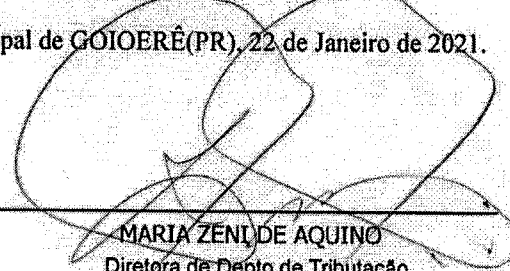
| | |
|--|--------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/2021 10:43:40 | DATA DE VALIDADE 31/12/2021 |
|--|--------------------------------|

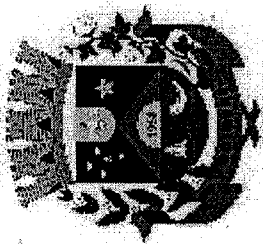
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE EXERCIDA
 86.10-1/02-Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atender

OBSERVAÇÕES

"CONFORME ARTIGO 191 DA LEI COMPLEMENTAR 004/2007 O ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL E O EXIBIRÁ À AUTORIDADE COMPETENTE, SEMPRE QUE ESTA O EXIGIR"

Edifício da prefeitura Municipal de GOIOERÉ(PR), 22 de Janeiro de 2021.


 MARIA ZENI DE AQUINO
 Diretora de Depto de Tributação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GOIOERÊ

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 48 / 2021



Carimbo e Encarregamento

GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Área Construída 100 m²

RAZÃO SOCIAL

07.784.637/0001-65

C.N.P.J.

RUA ANTONIO MOULIN 125

ENDEREÇO

CENTRO

BAIRRO

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA

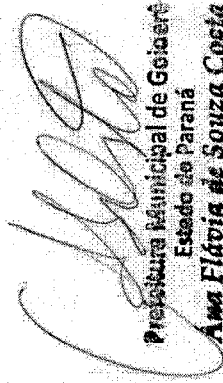
CNAE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

18/01/2022

DATA DE VENCIMENTO

NÃO ATUA NO LOCAL


Prefeitura Municipal de Goioerê
Estado do Paraná
Ana Flávia de Souza Costa
Farm. / Bioquímica
CPF: PR / 13353

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.784.637/0001-65

Razão Social: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA ANTONIO MOULIN 125 / CENTRO / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

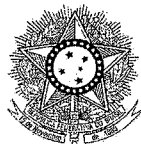
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2021 a 16/09/2021

Certificação Número: 2021081802234668751073

Informação obtida em 30/08/2021 10:16:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.784.637/0001-65

Certidão n°: 26690019/2021

Expedição: 30/08/2021, às 10:18:40

Validade: 25/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.784.637/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 07.784.637/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:24 do dia 08/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2022.

Código de controle da certidão: **35E7.D338.BCAD.CD3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



0000267

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
LIBERTADORES DA AMÉRICA, Nº329 - JARDIM LINDOIA
GOIOERÊ/PR - 87360000

TITULAR
DIRCEU WARKEN - DESIGNADO
JURAMENTADOS
JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR
VICTOR HUGO DE PEDER KIMURA
JOSLAINE M P KIMURA MEDEIROS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento em nome de:

GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 07.784.637/0001-65, no período compreendido desde 19/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



GOIOERÊ/PR, 19 de Agosto de 2021, 13:01:27

JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA DE FINANÇAS

000027

Data: 30/08/2021 10h14min

| | |
|--------|------------|
| Número | Validade |
| 1425 | 29/09/2021 |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 07784637000165

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

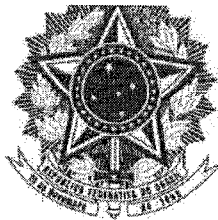
Código de Controle

CWDUYNRNIIC5TF21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://goioere.pr.gov.br>

Goioerê (PR), 30 de Agosto de 2021



000028y

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
LIBERTADORES DA AMÉRICA, Nº329 - JARDIM LINDÓIA
GOIOERÊ/PR - 87360000

TITULAR
DIRCEU WARKEN - DESIGNADO
JURAMENTADOS
JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR
VICTOR HUGO DE PEDER KIMURA
JOSLAINE M P KIMURA MEDEIROS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento em nome de:

GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 07.784.637/0001-65, no período compreendido desde 19/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|--|-----------------------------------|
| NIRE 41205625481 | CNPJ 07.784.637/0001-65 |
| NOME EMPRESARIAL GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019 |
| NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral | NÚMERO DO LIVRO 14 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A.1A.C2.AE.69.6D.35.A5.07.A2.6E.6D.E1.6C.1E.5F.52.41.C7 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|--|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 07784637000165 | GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA:07784637000165 | 478520633764311325 7 | 27/02/2019 a 27/02/2022 | Não |
| Contabilista | 02491225964 | ANDERSON FRIGERIO GARCIA:02491225964 | 553110826926188745 1 | 20/09/2018 a 20/09/2021 | Não |
| Administrador | 30511011920 | PAULO SERGIO HENRIQUE:30511011920 | 919561459865061871 3 | 27/02/2019 a 27/02/2022 | Sim |

NÚMERO DO RECIBO:

75.3A.1A.C2.AE.69.6D.35.A5.07.A2.6E.
6D.E1.6C.1E.5F.52.41.C7-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/07/2020 às 10:19:29

A3.8B.13.DA.70.4A.92.F3
67.73.AF.20.87.4D.98.DE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



000030

Entidade: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 07.784.637/0001-65

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|----------------|----------------|
| ATIVO | | R\$ 122.167,85 | R\$ 116.894,11 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 98.324,93 | R\$ 91.557,81 |
| DISPONIVEL | | R\$ 81.265,42 | R\$ 64.707,89 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 46.750,17 | R\$ 44.369,20 |
| Banco Uniprime C.Mov | | R\$ 46.750,17 | R\$ 44.369,20 |
| BANCOS CONTA APLICACAO | | R\$ 34.515,25 | R\$ 20.338,69 |
| Banco Uniprime | | R\$ 34.515,25 | R\$ 20.338,69 |
| REALIZAVEL A CURTO PRAZO | | R\$ 17.059,51 | R\$ 26.849,92 |
| CREDITOS | | R\$ 17.059,51 | R\$ 26.849,92 |
| Sta Casa Miseric. Mª Antonieta | | R\$ 10.605,05 | R\$ 18.113,05 |
| Assoc.Fundo de Proteção a Saude-FUPS | | R\$ 4.854,46 | R\$ 7.336,63 |
| Cisa Consorcio Intermun de Saude | | R\$ 1.600,00 | R\$ 0,00 |
| Associação Benef. Saude do Noroeste Paraná | | R\$ 0,00 | R\$ 1.400,24 |
| ATIVO PERMANENTE | | R\$ 23.842,92 | R\$ 25.336,30 |
| ATIVO PERMANENTE | | R\$ 23.842,92 | R\$ 25.336,30 |
| IMOBILIZADO FINANCEIRO | | R\$ 23.842,92 | R\$ 25.336,30 |
| Capital na Uniprime | | R\$ 23.842,92 | R\$ 25.336,30 |
| P A S S I V O | | R\$ 122.167,85 | R\$ 116.894,11 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 19.043,71 | R\$ 18.771,80 |
| Diversos | | R\$ 19.043,71 | R\$ 18.771,80 |
| OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL | | R\$ 1.197,60 | R\$ 1.254,00 |
| Pro-Labore a Pagar | | R\$ 888,22 | R\$ 930,05 |
| INSS a Recolher | | R\$ 309,38 | R\$ 323,95 |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS | | R\$ 17.846,11 | R\$ 17.486,38 |
| Pis s/Fatur a Recolher | | R\$ 1.198,38 | R\$ 1.162,11 |
| Cofins a Recolher | | R\$ 5.531,00 | R\$ 5.363,56 |
| Contrib.Social a Recolher | | R\$ 6.760,63 | R\$ 5.735,05 |
| (-) IRPJ a Recolher | | R\$ (0,00) | R\$ 301,38 |
| ISS a Recolher | | R\$ 4.356,10 | R\$ 4.924,28 |
| (-) OUTRAS OBRIGACOES | | R\$ (0,00) | R\$ 31,42 |
| (-) Adiantamento depósitos | | R\$ (0,00) | R\$ 31,42 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.E1.C0.1C.45.2B.58.FF.5C.E7.0E.67.84.77.1C.75.6B.03.E2.2B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

000031

Entidade: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.784.637/0001-65
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---------------------------|------|----------------|---------------|
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R\$ 103.124,14 | R\$ 98.122,31 |
| CAPITAL SOCIAL REALIZADO | | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO E INTEG | | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| Capital Social | | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| RESERVAS DE LUCROS | | R\$ 101.124,14 | R\$ 96.122,31 |
| LUCROS/PREJ.ACUMULADOS | | R\$ 101.124,14 | R\$ 96.122,31 |
| Saldo Início Exercício | | R\$ 95.858,01 | R\$ 85.951,14 |
| Resultado do Exercício | | R\$ 5.266,13 | R\$ 10.171,17 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.E1.C0.1C.45.2B.58.FF.5C.E7.0E.67.84.77.1C.75.6B.03.E2.2B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 2 de 2

000032-8

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
HELETON COSTA MENDES

CRM #
8528

DATA DE REGISTRAÇÃO
25/02/1983

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
04/04/1954

Heleton C. Mendes
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
JOSE BARBOSA MENDES
ARIGAIL COSTA MENDES

NATURALIDADE
GOIOERE-PR

RG
10157137/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO
10/11/1972

TÍTULO DE ELEITOR
024531430604

SEÇÃO
48

ZONA
92

CPT
18670075920

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 23/06/2009

Miguel Braun Hauvo
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE GOIOERE
ALVARO DE REGISTRO DE NOTAS E PROTESTOS
ALVARO DE REGISTRO DE NOTAS E PROTESTOS

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado.

Colorete/PR

06 JUN 2009

Emissão da verdade.

MEDIANO RIZZO DA ROSA JUNIOR YERSEN
 CRISTIANE YCENKOWSKI

JULIO WYDRE DE OLIVEIRA CARDOSO

Av. Francisco Scarpone, nº 173, Sala 1 - CEP: 87.400-330 - Goioere/PR
Telefones: (44) 3522-6811 / (44) 98123-9252

Lei 15.228 de 16/07/2004

SELO FUNA/PR

Tablonato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias

FQK17780

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - GOIOERE-PR

114071

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL 1.015.713

NOME HELENTON COSTA MENDES

FILIAÇÃO José Barbosa Mendes
 Abigail Costa Mendes

Itamaracá-PR 04/ABR/1.954
 NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

10/NOVEMBRO/1.972
 CURTUBA-PR DATA DO NASCIMENTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE



HELENTON COSTA MENDES
 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

HELENTON COSTA MENDES
 CONTRIBUINTE

186.700.759-20
 INSCRIÇÃO NO CPF

04.04.54
 NASCIMENTO

CIC

HELENTON C. MENDES

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 MINISTÉRIO DA FAZENDA

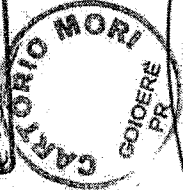
CARTÓRIO MORI
 SERVIÇO NOTARIAL E TESTO DE TÍTULOS
 SELO Bel. Mario Mori Junior
 FUNAIBEN TABELA DESIGNADO
 Bel. Carmen Sylva Mori Okamoto
 Tab. de Reg. de Imóveis
 Avenida Paratiba, 300 - FONE/FAX: (44) 3522-1086
 13.100-000 - GOIOERÉ - PARANÁ
FMBI 7052



AUTENTICO A PRESENTE
 CÓPIA REPRODUZIDA, A MIM
 APRESENTADO NESTAS NOTAS
 DO QUE DOU FE.
 20 AGO 2017
 LUIZ KAMIDE
 GOIOERÉ - PARANÁ

LUIZ KAMIDE
 Escrevente

CARTÓRIO MORI
 SERVIÇO NOTARIAL E TESTO DE TÍTULOS
 SELO Bel. Mario Mori Junior
 FUNAIBEN TABELA DESIGNADO
 Luiz Kamide
 Bel. Carmen Sylva Mori Okamoto
 Tab. de Reg. de Imóveis
 Avenida Paratiba, 300 - FONE/FAX: (44) 3522-1086
 13.100-000 - GOIOERÉ - PARANÁ
FMBI 7053



AUTENTICO A PRESENTE
 CÓPIA REPRODUZIDA, A MIM
 APRESENTADO NESTAS NOTAS
 DO QUE DOU FE.
 20 AGO 2017
 LUIZ KAMIDE
 GOIOERÉ - PARANÁ

LUIZ KAMIDE
 Escrevente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 13 de dezembro de 1980 confere o título de

MÉDICO

HÉLENTON COSTA MENDES

filho de JOSÉ BARBOSA MENDES e de ABIGAIL COSTA MENDES nascido a 04 de abril de 1954 natural de ITAMBARACÁ - PR e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, 13 de dezembro de 1980

Diretor da Faculdade de Medicina

Diplomado

Reitor

CARTÓRIO GURGEL
Cartório de Ubiratã - Estado do Paraná
Certifico que a presente cópia contém com o documento apresentado. Sou fe.
23 FEV. 2017

Maria Cecília Chiminácio Gurgel - Tabelã Designada
Juarez Borges - Escrevente Juamentado

Diploma Registrado a Pag 387
Livro nº 1 sob o nº 774

FAQ. MED. DE PELOTAS
13 DE DEZEMBRO DE 1980

PROF. GILVIO ROCHA GOMES
DIRETOR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R. G. DO SUL
INSCRIÇÃO N.º 11316
EM 09/02/1981
Lizete Barros
SECRETARIO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
Inscrito a fls. 294 do Livro 07
Cópia nº 2915 fls. 03 de dezembro de 1980
Del. em 03 de dezembro de 1980
Lizete Barros
SECRETARIO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMIEB
Inscrição Principal por transferência nº 12151, aprovada em Sessão Plenária de 01/07/95
Salvador, BA 07/10/195
Carz. Simone Med. - Presidente

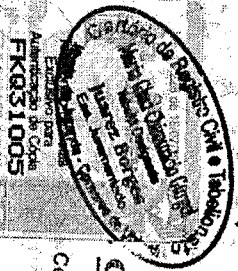
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Diploma registrado sob nº 944

Processo nº 127.02/80 2.ª M.
Pelotas, 29 de dezembro de 1980

Prof. Ibsen Wetzel Stephan
SEÇÃO DE REGISTRO

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
29 de dezembro de 1980
Prof. Ibsen Wetzel Stephan
REITOR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
Inscrito a fls. 25 do Livro 02
Cópia nº 102
Pelotas, 29 de dezembro de 1980
Lizete Barros
SECRETARIO



CARTÓRIO GURJEL
Comarca de Ubitatã - Estado do Paraná
Certifico que a presente cópia confere com o documento apresentado, dou fé.

Juranda 23 FEV 2017

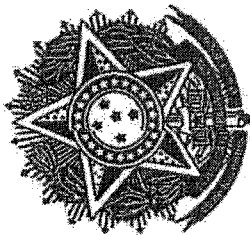
Mapa da Cié Chimnádio Gurjel - Tábua Designada
Luarez Borges - Secretário Juramentado

Faculdade de Medicina de Pelotas
Resolvida pelo Decreto nº 59.391 de 12-10-1966, publicado no Diário Oficial de 18-10-1966.

Diploma registrado por delegação, de competência conferida pelo Portaria n.º 50 de 17-5-1971 do Departamento de Assuntos Universitários do MEC, nos termos da Portaria Ministerial n.º 612 de 11-12-1963.

CANTORIO ANTON
1.º Tabelião de Pelotas
Em contato com a família do Sr. Egidio Rocha Gomes, Heliário, Maria Moura e Ibsen Wetzel Stephan.
06 de fevereiro de 1981
Lizete Barros
SECRETARIO





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 1634/2002, certifica que registrou no livro nº 25 sob nº 12449 a qualificação do

DR. HELENTON COSTA MENDES

na especialidade de

GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

com validade em todo Território Nacional.

LUÍZ SALLIM RÊMED
PRESIDENTE

Curitiba, 16 de junho de 2003.

MARILJA CRISTINA MILANO CAMPOS
1ª SECRETÁRIA

0000378

CARTÓRIO MORI
SERVIÇO NOTARIAL

ESCREVENTES: Bel. Mário Mori Júnior
 Luiz Kamide
 Bel. Carmen Sívila Mori
 Tábella Designado

Ida: *Atílio Kashi*

AV. DA BEL FORTELA, 345 GONELAS 13413-22-1095
 CEP. 47262-102 PARANÁ

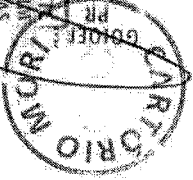
Tabellário de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 F0684162

ATENTICO A PRESENTAR
 CÓPIA REPRODUTIVA, A MANEIRA
 APRESENTADO, NESTAS NOTAS
 DO QUE/DOU FE.

02 JUL 2018

Carmen Mori

TABELLÁRIO
 GODOFRE - PARANÁ



CARMEN S. MORI OKAMOTO
 Tabellária Substituta

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *HELENTON COSTA MENDES* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

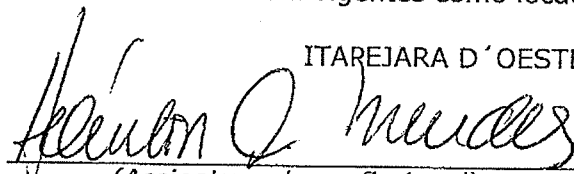
- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

ITAREJARA D'OESTE 23 DE AGOSTO DE 2021


(Assinatura do profissional)

Dr Hélenton C Mendes
Médico
CRM 8528

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo

II

TIM S.A.
Rua Lourenço Mourão, 26
Seminário - Curitiba - PR
CNPJ: 02.421.421/0017-89 - IE: 90158819-60
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



000040 8

R\$ 105,93

VENCIMENTO

12/09/2021

EMIÇÃO: 19/08/2021

POSTAGEM: 27/08/2021

FATURA: 4548083393

CLIENTE: 1.73641405

CPF/CNPJ: 18670075920

ACESSO: 44.99979-2649

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009128911820014

HELENTON COSTA MENDES
AVENIDA RUA DUQUE DE CAXIAS, 563, CASA
CENTRO
85580-000 - ITAPEJARA D'OESTE - PR

IMPORTANTE PARA HELENTON

RESUMO DA SUA CONTA DE 19/JUL A 18/AGO

| Serviços TIM S.A. | VALOR |
|---|------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> TIM Black C Light 2 0 | R\$ 105,99 |
| <input type="checkbox"/> OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS | R\$ -0,06 |

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 44.99979-2649

MENSALIDADES

| Vantagens que seu plano oferece | FRANQUIA | CONSUMO | QUANTIDADE | Nº DIAS | PERÍODO | VALOR |
|-------------------------------------|-----------|---------|------------|---------|---------------|---------------|
| TIM Black C Light 2 0 (11Z/PÓS/SMP) | - | - | 1 | 31 | 19/07 a 18/08 | 105,99 |
| 20GB de Internet | 20GB | 3,02GB | 1 | 31 | 19/07 a 18/08 | Incluído |
| Minutos Locais e DDD com 41 | ilimitado | 45m18s | 1 | 31 | 19/07 a 18/08 | Incluído |
| TIM Music | - | - | 1 | 31 | 19/07 a 18/08 | Incluído |
| TIM Segurança Digital Light | - | - | 1 | 31 | 19/07 a 18/08 | Incluído |
| Ebook Light By Skeelo | - | - | 1 | 31 | 19/07 a 18/08 | Incluído |
| Tim Banca Jornais | - | - | 1 | 31 | 19/07 a 18/08 | Incluído |
| Total de Mensalidades | | | | | | 105,99 |

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

| IMPOSTO TIM S.A. | ALÍQUOTA | BASE DE CÁLCULO | VALOR | FUNTEL | RS 0,50 | Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA) |
|---|----------|-----------------|----------|--------|---------|--|
| ICMS | 20% | RS 74,79 | RS 21,60 | FUNTEL | RS 0,25 | Incluído no(s) Plano(s) |
| PIS/COFINS - Serviços Telecom | 3,65% | | | | | Franchise(s) |
| PIS/COFINS - Serviços Não Telecom | 9,25% | | | | | SVA |
| ISS | | RS 12,20 | RS 0,27 | | | Desconto(s) Franchise(s) |
| Em atendimento à Lei 12.741/2012 | | | | | | Desconto(s) SVA |
| As contribuições ao FUNTEL (0,5%) não são repostadas às tarifas | | | | | | |



FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO: BANCO DO BRASIL. Na data do vencimento, este valor será debitado automaticamente da conta corrente no banco indicado. Caso não ocorra o débito, utilize esta fatura para pagamento.

NOME DO CLIENTE
HELENTON COSTA MENDES

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

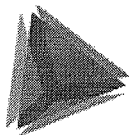
| IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO | MÊS DE REFERÊNCIA | DATA DE EMISSÃO | DATA DE VENCIMENTO | VALOR |
|------------------------------------|-------------------|-----------------|--------------------|------------|
| 00000009128911820014 | AGO/2021 | 19/08/2021 | 12/09/2021 | R\$ 105,93 |

8466000001 - 8 05930109011 - 0 00454808339 - 5 30128911820 - 2



PAGUE COM PIX



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

| | |
|--------------------------------|--|
| Fornecedor | |
| Tipo documento | CNPJ <input type="text" value="07784637000165"/> |
| Número documento | 07784637000165 |
| Nome | GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA |
| Tipo de Sanção | Todos <input type="text"/> |
| Período publicação : de | <input type="text"/> até <input type="text"/> |
| Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/> até <input type="text"/> |
| Data de Fim Impedimento: de | <input type="text"/> até <input type="text"/> |
| Situação: | Todas <input type="text"/> |
| Links úteis: | Consulta TCU / Consulta CADIN PR |

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 081/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.784.637/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Moulin, nº 125, Centro, na cidade de Goioerê/PR, CEP 87.360-000, neste ato representado por Paulo Sergio Henrique, portador do RG nº 1.347.870-8/SSP-PR CPF nº 305.110.119-20.

Considerando o Ofício nº 098/2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapejara d' Oeste/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de Médico Clínico Geral, com carga de 40 horas semanais, pelo Credenciamento nº 003/2019, para realizar os atendimentos na Secretária de Saúde do município; Considerando que o município possui quatro Estratégias Saúde da Família; Considerando-se o município fez Concurso Público em 2017 para Médico Estratégia da Família (Clínico Geral) e apenas 1 profissional assumiu, pedindo exoneração em 2019; Considerando-se Município fez processos licitatórios em 2017, 2019 e 2020 e estes já encerrados; Considerando a demanda crescente de pacientes que procuram o SUS do município, devido ser a única estrutura de saúde pública; Considerando a pandemia instalada, faz-se necessário manter as equipes médicas na Unidade de Saúde da Família e Unidade de Saúde Bem Viver.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019, promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

| CONSULTAS ESPECIALIZADAS | | | |
|--------------------------------|--|------------------|-----------------------|
| ITEM | NOME | QUANTIDADE HORAS | VALOR UNITÁRIO |
| 02 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS | 1920 | R\$ 160,00 |
| VALOR GLOBAL CONTRATADO | | | R\$ 307.200,00 |

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com

a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.A Contratada executará os serviços na **Unidade de Saúde do Município de Itapejara d' Oeste/PR**, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Helenton Costa Mendes** inscrito no **CRM/PR 8528**, para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 13 (treze) e, conseqüentemente, o contido no item 14(quatorze) do edital.

7.6. O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.6.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.6.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constata desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. O MUNICÍPIO ANUENTE FICA OBRIGADA:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as

impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;

8.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;

8.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.3.11. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.3.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.1. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.1 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13 . RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

13.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço.

13.2.1.3. verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada.

13.2.1.4. Quando houver a existência de relação por escrito e ampla defesa a contratada.

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório quando comprovada a conveniência para a Administração.

14. GARANTIA CONTRATUAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000049 *8*

14.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
81/2021

Número Processo: 145/2021
Data do Processo: 08/09/2021

000050

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
81/2021

Data e Hora da Sessão: 08/09/2021 09:37

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 145/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|-----------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR-40H | 1.920,000 | UND | | 160,00 | 307.200,00 |
| Total do Participante: | | | | | | 307.200,00 |
| Total Geral: | | | | | | 307.200,00 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 08 de September de 2021

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

marcos Brandoli
Lhuanna G.V. Perico
SAMIR KALINOSKI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 357/2021
PROCESSO 145/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 81/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços - fls. 02
- 02) Solicitação do Município de Itapejara D'Oeste– fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/41
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 81/2021 – fls. 42/49
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 50

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.



Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 98/2021 (fls. 03), de lavra do Diretor do Departamento de Saúde do Município de Itapejara D’Oeste, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre dos seguintes fatos, registrados sob sua responsabilidade:

- a) Existência de 4 programas distintos de estratégia da família
- b) aumento da demanda dos atendimentos;
- c) os processos licitatórios realizados no Município e respectivos contratos encerram em março de 2021;
- d) único médico concursado pediu exoneração em 2019

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar consulta médica em atenção básica e visita domiciliar, na rede básica municipal, cabendo à entidade solicitante a superação da legalidade do seu requerimento e adesão ao Edital do CONIMS frente ao interesse local e a exigência de concurso público.



A contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, sendo que os motivos que ensejaram a abertura do Edital ainda devem persistir, dado o seu caráter excepcional.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

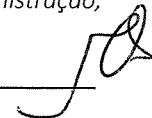
A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;

- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;



- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 10 de setembro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 358/2021

PROCESSO 145/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 81/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços - fls. 02
- 02) Solicitação do Município de Itapejara D'Oeste– fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/41
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 81/2021 – fls. 42/49
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 50

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.



Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, quanto deste processo/contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e ao Prefeito solicitante da contratação a ponderação e eventual superação dos aspectos levantados no Parecer inicial.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 10 de setembro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000057

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 81/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 10/09/2021


PAULO HORN
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 81/2021

Processo Adm.: 145/2021

Data do Processo: 08/09/2021

000058

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 145/2021
b) Nr. Licitação: 81/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 10/09/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

| | Un. | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
|---|-----|------------|--------------------------|-----------------|
| GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA | | | | |
| 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BASICA C/VISITA DOMICILIAR-40H | UND | 1.920,000 | 160,0000 | R\$ 307.200,00 |
| | | | Total fornecedor: | R\$ 307.200,00 |
| | | | Total geral: | R\$ 307.200,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|-------------------------------------|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

Pato Branco/PR, 10 de Setembro de 2021

PAULO HORN

Presidente

000059

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2020/GP Chamamento Público nº 03/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2020. Processo nº 182/2020. PARTES: Município de Pato Branco e *Oraotraumia Clínica de Fisioterapia Ltda.* OBJETO: prestação de *Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia*, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. ADITAMENTO: prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 11 de setembro de 2022: DO AJUSTE DO QUANTITATIVO E DO VALOR: as partes alteraram quantitativo e valor do item I do lote 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2709-11078 2711- 11079.Da Vigência Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27de agosto de 2021. Roberson Cantu - Prefeito. - Leanderson Franco de Meira Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
 INTERESSADO: Zulmir Jose Pogger
 PROCESSO: 2021/06/435063 e 2021/06/434352
 Publicação de Aciórdio
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO
 O Conselho Municipal de Contribuintes de Pato Branco, PR, por seu Presidente adiante assinado, vem muito respeitosamente pela presente comunicar que em sessão extraordinária, datada de 31/08/2021, na presença do Sr. Presidente e dos demais conselheiros fora proferida decisão: "ACORDAM os integrantes deste conselho de contribuintes por unanimidade de votos, em manter o indeferimento, nos termos do voto da Conselheira Eliane Del Sol Catani."

Vanderlei da Silva Ribeiro
 Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
 INTERESSADO: Lina Vazzana
 PROCESSO: 2021/04/430852 e 2021/04/432120
 Publicação de Aciórdio
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO
 O Conselho Municipal de Contribuintes de Pato Branco, PR, por seu Presidente adiante assinado, vem muito respeitosamente pela presente comunicar que em sessão extraordinária, datada de 31/08/2021, na presença do Sr. Presidente e dos demais conselheiros fora proferida decisão: "ACORDAM os integrantes deste conselho de contribuintes por unanimidade de votos, em DEFERIR provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator Aloís Henrique Babber."

Vanderlei da Silva Ribeiro
 Presidente

FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR
 CNPJ 09.004.299/0004-27

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021
 Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde do 2º quadrimestre/2021 que será apresentado dia 24/09/2021 às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos).

A publicação em íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição do dia 13 de setembro de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

A Comissão Especial de Licitação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Atto de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/09/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 032/2021 na modalidade PREÇO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.diariomunicipal.com.br/amp/

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, de acordo com as especificações do Anexo 1 - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 10 de setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
 COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nos termos:

a) Nº do Processo: 14/2021
 b) Nº de Licitação: 81/2021 - II
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 10/09/2021
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEAJARA D' OESTE/PR.
 f) Formadores e Resumo de Itens Vencedores:

| UN. | Quantidade | VL Unitário | Total dos Itens |
|---|------------|-------------|-----------------|
| 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CIVILISTA UND | 1.920.000 | 180,000 | R\$ 307.200,00 |
| DOMICILIAR-08 | | | R\$ 307.200,00 |
| Total Fornecedor: | | | R\$ 307.200,00 |
| Total Geral: | | | R\$ 307.200,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Data |
|--|-----------------------------------|
| Adiantamento aos Municípios Consorciados | 02.091.10.302.0002.2002.3.00.39.0 |

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2021
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade Nº 81/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEAJARA D' OESTE/PR.

Valor Global: 307.200,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.00.39.00
 Fonte: 076
 Data: 10/09/2021

PAULO HORN
 Presidente

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020
 Ata de Registro de Preços nº 135/2020

Termo Aditivo nº 010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.565.477/0001-93, com sede a Rua Frei Vitor Benschid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saúde do Iguaçu - PR. CONTRATADA: WIL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 16.762.165/0001-29. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021.

| ITEM | tipo de material | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Último Valor Registrado R\$ | Valor Proposta R\$ |
|------|------------------|-------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| 01 | reequilíbrio | L | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM | 4,50 | 4,55 |
| 02 | reequilíbrio | L | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10 | 4,55 | 4,61 |

A Publicação em íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição de 13/09/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 112/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021
 Região pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de aviaamentos e materiais para artesanato a serem utilizados nas atividades e oficinas das Secretarias e Fundos Municipais, conforme estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos do edital e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
 ABERTURA: Dia 23 de setembro de 2021 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Benschid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone no. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudeadidaguiacu.gov.br/licitacoes.php

Saúde do Iguaçu, 10 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PROCESSO Nº 113/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer motobomba e materiais instalados para captação de água no rio Iguaçu, destinado ao abastecimento de água em caminhão pipa, conforme solicitação do Secretário Municipal de agricultura e meio ambiente do Município de Saúde do Iguaçu, conforme segue:

| Item | Unid. | Quant. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|------------|--------|---------------------------------------|----------------|---------------|
| 4 | Unidade | 1 | Abraçadeira 3' manete | R\$ 14,50 | R\$ 53,00 |
| 2 | Unidade | 1 | Panela de lata 30x20 | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| 3 | Unidade | 1 | Botecira liga/desliga | R\$ 39,00 | R\$ 39,00 |
| 4 | 100 metros | 1 | Cabo PP 2x2,5 | R\$ 6,95 | R\$ 695,00 |
| 5 | 300 metros | 1 | Cabo PP 3x6 | R\$ 21,50 | R\$ 6.450,00 |
| 6 | 1 Unidade | 1 | Disjuntor 3x50A | R\$ 55,00 | R\$ 55,00 |
| 7 | 1 Unidade | 1 | Disjuntor 3x32A | R\$ 55,00 | R\$ 55,00 |
| 8 | 1 Unidade | 1 | Contactor 3p 380 | R\$ 265,00 | R\$ 265,00 |
| 9 | 1 Unidade | 1 | Rele falta de fase | R\$ 175,00 | R\$ 175,00 |
| 10 | 1 Unidade | 1 | Rele Térmico 8 a 16 | R\$ 88,00 | R\$ 88,00 |
| 11 | 1 Unidade | 1 | Caixa de PVC praia 350x176x164 | R\$ 195,00 | R\$ 195,00 |
| 12 | 2 Unidade | 2 | Curva galvanizada 2x3 | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 |
| 13 | 1 Unidade | 1 | União galvanizada bronze 3" | R\$ 351,00 | R\$ 351,00 |
| 14 | 1 Unidade | 1 | Valvula retenção 3" bronze portinhola | R\$ 704,00 | R\$ 704,00 |
| 15 | 1 Unidade | 1 | Motobomba 3CV BCFSTR 380V TRIFÁSICA | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |
| 16 | 50 metros | 1 | Mangote 3" laranja parede 3 mm | R\$ 72,00 | R\$ 3.600,00 |
| 17 | 3 Unidade | 3 | Adaptador galvanizado 3" | R\$ 95,00 | R\$ 285,00 |
| 18 | 1 Unidade | 1 | Valvula 1/2" bronze 3" | R\$ 466,00 | R\$ 466,00 |
| 19 | 6 Unidade | 6 | Linha de compressão p/ PEAD 110 mm | R\$ 493,00 | R\$ 2.958,00 |
| 20 | 1 Unidade | 1 | Mão de obra | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 21 | 1 Unidade | 1 | Casinha para bomba | R\$ 380,00 | R\$ 380,00 |
| Total----- | | | | R\$ 20.749,00 | R\$ 20.749,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato. Garantia mínima: 6 (seis) meses. CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ Nº. 07.005.073/0001-15
 VALOR: R\$ 20.749,00 (vinte mil setecentos e quarenta e nove reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a entrega/prestação dos serviços, mediante nota fiscal com visto do Secretário solicitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Função Programática: 17.511.0012.2.057 - serviço de saneamento básico rural Elemento da Despesa: 3.3.90.30.26-Material eletrônico e eletrônico Principal: 240 Despesa: 4663
 Fonte de Recurso: 000-Recursos Livres Voto da dotação: R\$ 19.749,00
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Função Programática: 17.511.0012.2.057 - serviço de saneamento básico rural Elemento da Despesa: 3.3.90.39.16-maintenance e conservação de bens imóveis Principal: 245 Despesa: 4768 Fonte de Recurso: 504-Outros Royalties
 Valor da dotação: R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso IV (conta) a possibilidade da ser dispensada a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, conforme situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº 8117 de 01/07/2021, Decreto Municipal nº 108/2021 de 09/07/2021 e Portaria 1.479 da Secretaria Nacional de Proteção de Defesa Civil de 19/07/2021, em reconhecida situação de emergência.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2021
 DATA: 10/09/2021

SÚMULA: "Alteração da Classe em Nível Vertical ao Servidor Municipal Angelo Dião Baratto, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1º- ALTERAR para a CLASSE III do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, Cargo Público de Vigia, consoante Progressão Vertical no Servidor Municipal Angelo Dião Baratto, portador do RG nº 508.787, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 266/2021
 DATA: 10/09/2021

SÚMULA: "Aprova a saída do Estágio Probatório da Servidora Municipal Claudete Lira dos Santos Fim, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1º- APROVAR a Saída do Estágio Probatório da Servidora Municipal Claudete Lira dos Santos Fim, Matricula nº 75E-2, Técnico (a) em Enfermagem - Plantonista, a partir desta data, em virtude do resultado das avaliações de Desempenho do Estágio Probatório. ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 10 de setembro de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATORIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS, PR - EDITAL 01/2021

VII EDITAL DE CONVOCACÃO
 PSS 01/2021

PEDAGOGIA

| Nº | Nome | RG | Curso | Nota |
|-----|-------------------------|----------------------|-----------|------|
| 15º | Raquel Aparecida Baires | 13.719.229-8/SESP/PR | Pedagogia | 7,3 |

Maripólis, 10 de Setembro de 2021.
 MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
ERRATA - CONVOCAÇÃO DE 2º CLASSIFICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40

CONCE DE BEL:

| Lote | Item | CCO, FAVC | Descrição | Valor Máx. de 01/07/2021 | Valor Máx. de 01/07/2021 | Valor Máx. de 01/07/2021 |
|------|-------|-----------|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 01 | 21638 | | PECAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVES E UTILITARIOS | 41,50% | | R\$ 492.850,38 |
| 02 | 21640 | | SERVICO MECANICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA/ACORDO DE MANUTENCAO | R\$ 32,16 | 1.669,00 | R\$ 64.648,20 |

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PECAS -MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA R\$ 614.858,30

LEILAÇÃO

| Lote | Item | CCO, FAVC | Descrição | Valor Máx. de 01/07/2021 | Valor Máx. de 01/07/2021 | Valor Máx. de 01/07/2021 |
|------|-------|-----------|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 01 | 21638 | | PECAS PARA PARAFUSOS PARA REPARAÇÃO DE NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVES E UTILITARIOS | 41,50% | | R\$ 492.850,38 |
| 02 | 21640 | | SERVICO MECANICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA/ACORDO DE MANUTENCAO | R\$ 32,16 | 1.669,00 | R\$ 64.648,20 |

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PECAS -MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA R\$ 614.858,30

*conforme tabela atual.
 Valor total estimado do segundo classificado R\$ 516.828,00 (quinhentos e dezesseis mil oitocentos e vinte e oito reais).

Coronel Vídeia, 08 de setembro de 2021.
 Anderson Manique Barreto
 Prefeito

Aditivo nº 06 - Contrato nº 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018 - Contratante: Município de Coronel Vídeia juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Contratada: HELINGTON JUSTINO DE SOUZA, CNPJ nº 11.884.268/0001-50, Prorrogação a vigência do contrato por mais 12 meses, de 09 de setembro de 2021, de 08 de setembro de 2022. O valor mensal pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 873,49 mensais, totalizando a quantia de R\$ 10.481,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídeia, 08 de setembro de 2021, Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Ata de Registro de Preços nº 134/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR - Deleatada: J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP, CNPJ Nº 17.004.555/0001-71. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 387, 450 e 061 a partir do dia 01 de setembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 950,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídeia, 31 de agosto de 2021, Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 09/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR - Deleatada: EMPORIO REALLE LTDA, CNPJ Nº 14.188.228/0001-77. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 133, 135, 147, 272 a partir do dia 03 de setembro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 12.305,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídeia, 02 de setembro de 2021, Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
 Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-9000 - Centro - CEP 85566-000 - Sulina - Paraná

CADASTRO MUNICIPAL DE JULHO
 CNPJ 09.809.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: CONSTRUTORA DE OBRAS DOS VIZINHOS EIRELI - R\$ 180.881,01.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
 Contratada: CONSTRUTORA DE OBRAS DOS VIZINHOS EIRELI CNPJ: 85.056.034/0001-50

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
 Aditivo de reajuste de valor e troca de marca.

A publicação em íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição do dia 13 de SETEMBRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Município de Coronel Vídeia - Estado do Paraná
EDITAL Nº 055/2021, de 10 de setembro de 2021.
RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídeia, Estado do Paraná, usando do art. 1º, n.º 17.338, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021, de 06/08/2021.

Considerando o Edital nº. 004/2021, de 02 de setembro de 2021, que estabeleceu um novo período para os candidatos a estágio na condição de bolsistas por não atenderem os requisitos do Edital de abertura do certame nº. 001/2021 de 06/08/2021, podendo regularizar a situação dentro do prazo de 05/09/2021 a 09/09/2021.

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de classificação, dos estagiários que regularizaram a situação da inscrição, conforme disposto no Edital nº. 004/2021 de 02/09/2021, no período, de 04/09/2021 a 09/09/2021.

1.1. Os candidatos habilitados, ficam em cumprimento do Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021, distribuídos por ordem nominal de classificação, conforme inscrição área que se encontram:

1.2. A conformação do candidato deverá ser observada e protocolada em seu cadastro.

1.3. A conformação do candidato deverá ser observada e protocolada, estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus anexos bem como as seguintes condições:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por ato de estágio, emitido pelo responsável por nível de Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2021, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados, em ordem numérica. O candidato não convocados no primeiro período de inscrição e convocados no segundo período de inscrição, observado o limite de vagas disponíveis.

Coronel Vídeia-PR, 10 de setembro de 2021.
 ANDERSON MANIQUE BARRETO
 Prefeito

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
 Silvana de Moraes Spagnol
 Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
 Edital nº. 005/2021, de 10 de setembro de 2021 - Seleção de Estagiários 2021.
 Relatório Nominal de estudantes Candidatos a vaga de estágio.

RELACIONAMENTO DE ESTAGIÁRIOS (ALICISTÉRIO)

| Nº | NOME | Nº de Inscrição/Protocolo | Nº de Classificação/Análise Curricular | CURSO | SITUAÇÃO |
|----|-----------------------|---------------------------|--|------------|---------------|
| 1 | Maíche Arraio Pereira | 59.25321 | 89,69 | Magistério | Habilitado(a) |
| 2 | Paula Edsona Fontana | 59.26021 | 81,80 | Magistério | Habilitado(a) |
| 3 | Mariana Lorenzini | 59.25521 | 73,11 | Magistério | Habilitado(a) |

CURSO ADMINISTRATIVO

| Nº | NOME | Nº de Inscrição/Protocolo | Nº de Classificação/Análise Curricular | CURSO | SITUAÇÃO |
|----|--------------------------------|---------------------------|--|---------------|---------------|
| 1 | Julio Guilherme de Souza Rocha | 59.16321 | 85,27 | Administração | Habilitado(a) |
| 2 | Bilidnass Garbin Rogério | 59.21521 | 82,82 | Administração | Habilitado(a) |

CURSO PEDAGÓGICO

| Nº | NOME | Nº de Inscrição/Protocolo | Nº de Classificação/Análise Curricular | CURSO | SITUAÇÃO |
|----|-------------------------------------|---------------------------|--|-----------|---------------|
| 1 | Eugenia Paula de Oliveira Knauberts | 59.27621 | 91,31 | Pedagogia | Habilitado(a) |
| 2 | Eliana Ribeiro da Silva Galati | 59.25721 | 81,73 | Pedagogia | Habilitado(a) |
| 3 | Emano dos Reis Carvalho | 59.14721 | 72,69 | Pedagogia | Habilitado(a) |
| 4 | Viviane Bernardi da Silva | 59.28821 | 71,36 | Pedagogia | Habilitado(a) |
| 5 | Janiele Aparecida Knauberts | 59.26121 | 66,11 | Pedagogia | Habilitado(a) |
| 6 | Silvana Maria Lorenzini | 59.24621 | 61,80 | Pedagogia | Habilitado(a) |

Coronel Vídeia, 23 de agosto de 2021.

Praca Angelo Mazzoni, s/nº - 85550-000 - Coronel Vídeia - Paraná
 Fone: (46) 3235-8300 - e-mail: gabinete@conceivida.pr.gov.br

CORONEL VÍDEIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 145/2021

000060

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 145/2021

b) **Nr. Licitação:** 81/2021 – IL

c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

d) **Data de Homologação:** 10/09/2021

e) **Objeto de Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

| GOIOMED SERVICOS | Un | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
|---|-----|------------|--------------|-----------------|
| MEDICOS LTDA | | | | |
| 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA / VISITA DOMICILIAR - 40H | UND | 1.920,000 | 160,0000 | RS 307.200,00 |
| Total fornecedor: | | | | RS 307.200,00 |
| Total geral: | | | | RS 307.200,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|-------------------------------------|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:0361EF81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2021. Edição 2347

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
81/2021

000061

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 81/2021, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE
SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR.
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 10/09/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 7EB7E3CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/09/2021. Edição 2347
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000062



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

10/09/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

02/09/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

26/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

20/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

20/08/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

20/08/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

18/08/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

13/08/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

anterior 1 2 3 4 5 ... 6 7 próxima »

Página 1 de 7

Voltar

Home

Institucional

Quem Somos

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Recomendação MPPR

Atos Legais

Documentos

Institucionais

Leis de Ratificação

Editais e Atas dos

Conselhos

Resoluções

Concurso | Seleção | PSS

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Convênios

Recebidos

Convênios

Repassados

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.



000064

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 374/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.784.637/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Moulin, nº 125, Centro, na cidade de Goioerê/PR, CEP 87.360-000, neste ato representado por Paulo Sergio Henrique, portador do RG nº 1.347.870-8/SSP-PR CPF nº 305.110.119-20.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Av. Manoel Ribas, nº 620, inscrito no CNPJ n.º 76.995.430/0001-52, neste ato representado por seu prefeito Sr. Vilmar Schmoller.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 145/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 081/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de **Itapejara d' Oeste/PR**.

2.2. A Contratada executará os serviços nas unidades de saúde do Município, 10 períodos por semana.

- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Helenton Costa Mendes** inscrito no **CRM/PR 8528**, para a execução dos serviços.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

- 3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e



000066

encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.6. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **11 de setembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.
- 9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.



000069

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata



000071

rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 11 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO
HENRIQUE:3051
1011920

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO HENRIQUE:30511011920
Dados: 2022.02.01 14:58:24 -03'00'

PAULO SERGIO HENRIQUE
CONTRATADA

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949
9

PAULO HORN
CONTRATANTE

VILMAR
SCHMOLLER:7869104493
4

Assinado de forma digital por VILMAR SCHMOLLER:78691044934
Dados: 2022.02.02 10:12:38 -03'00'

VILMAR SCHMOLLER
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400038
4953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.02.02 10:00:28 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

000072



ANEXO I

| CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA | | | |
|-------------------------------------|---|------------------|-------------------|
| ITEM | NOME | QUANTIDADE HORAS | VALOR UNITÁRIO |
| 02 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS | 1920 | R\$ 160,00 |
| VALOR GLOBAL CONTRATADO | | | 307.200,00 |